



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 03/12/2024 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 03 de Dezembro de 20 24
Manoela
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.298 de 18 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo à:

I – Fica majorado em 05%(cinco por cento) o limite para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Fortaleza de Minas, aprovado através da Lei Municipal nº:1.298 de 18 de dezembro de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total, excesso e ou superávit de dotações conforme o que trata o art.43, §§ e incisos da Lei nº: 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 3 de dezembro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal